



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Memorando nº 324/2020/UFPR/R/PROGEPE/CDP

Ao (à) Aos (às)

Gabinete do Reitor

Pró-Reitorias

Superintendências

Setores da UFPR

Agências

Complexo Hospital de Clínicas UFPR

Assunto: **Levantamento das necessidades de desenvolvimento dos servidores**

Prezados(as),

A Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas – PNDP da Administração Pública federal, autárquica e fundacional, disposta no Decreto nº 9.991 de 28 de agosto de 2019, tem como principal instrumento o Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP.

A finalidade do PDP é elencar as ações de desenvolvimento necessárias à consecução dos objetivos institucionais e deve ser elaborado anualmente por todos os Órgãos ou Entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública – SIPEC. De acordo com o art. 3º do referido Decreto, o PDP deverá:

- I - alinhar as ações de desenvolvimento e a estratégia do órgão ou da entidade;
- II - estabelecer objetivos e metas institucionais como referência para o planejamento das ações de desenvolvimento;
- III - atender às necessidades administrativas operacionais, táticas e estratégicas, vigentes e futuras;
- IV - nortear o planejamento das ações de desenvolvimento de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência;
- V - preparar os servidores para as mudanças de cenários internos e externos ao órgão ou à entidade;
- VI - preparar os servidores para substituições decorrentes de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e da vacância do cargo;
- VII - ofertar ações de desenvolvimento de maneira equânime aos servidores;
- VIII - acompanhar o desenvolvimento do servidor durante sua vida funcional;
- IX - gerir os riscos referentes à implementação das ações de desenvolvimento;
- X - monitorar e avaliar as ações de desenvolvimento para o uso adequado dos recursos públicos; e
- XI - analisar o custo-benefício das despesas realizadas no exercício anterior com as ações de desenvolvimento.

Em conformidade com a Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, ação de desenvolvimento é “toda e qualquer ação voltada para o desenvolvimento de competências, organizada de maneira formal, realizada de modo individual ou coletivo, presencial ou a distância, com supervisão, orientação ou tutoria”. As ações de desenvolvimento dividem-se em três grupos, a seguir especificados:

Grupos de ação de desenvolvimento	Descrição
Aprendizagem prática	Aprendizagem em serviço, intercâmbio, estudo em grupo.
Evento de capacitação	Curso, oficina, palestra, seminário, fórum, congresso, conferência, seminário, palestra, workshop, simpósio, semana, jornada, convenção, colóquio, dentre outros, na modalidade presencial, híbrida ou a distância.
Educação formal	Ensino superior, aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado.

FONTE: Guia de Elaboração do PDP.

As ações de desenvolvimento que geram afastamento do servidor são: Licença para Capacitação, participação em Programa de Treinamento Regularmente Instituído, participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Pós-Doutorado e realização de estudo no exterior. Qualquer ação de desenvolvimento contemplada nos grupos de Aprendizagem prática e Evento de capacitação, realizada no país ou fora do país, é considerada como Programa de Treinamento Regularmente Instituído.

Ressaltamos que, segundo o art. 21 da Instrução Normativa citada, todos os afastamentos previstos no art. 18 do Decreto em questão devem ter suas ações previstas no PDP do Órgão ou Entidade de exercício do servidor. As ações de desenvolvimento, com ou sem afastamento e com ou sem ônus para a administração pública, que não forem incluídas no PDP não poderão ser executadas pelo Órgão ou Entidade. Igualmente as ações não consolidadas, após análise da revisão pelo Órgão Central do SIPEC.

Isto posto, informamos que o levantamento das necessidades de desenvolvimento dos servidores da UFPR para compor o PDP 2021 deve ser realizado no período de **24/07 a 04/08/2020** e seguir as orientações que seguem:

1. As chefias imediatas devem acessar o SIGA disponível em <https://www.prppg.ufpr.br/siga/>, efetuar o *login* e acessar “Chefia imediata – CAPACITAÇÃO”.
2. Os servidores devem ser consultados por suas chefias imediatas para o preenchimento de suas necessidades de desenvolvimento individuais e coletivas.
3. O levantamento deve ser feito identificando as necessidades de desenvolvimento de acordo com o Planejamento Estratégico da Instituição de modo a auxiliar o servidor a compreender seu papel, sua posição e a importância para o alcance dos objetivos institucionais.

Nas telas do SIGA (SEI nº 2829220) encontram-se explicações de como cada questão deve ser respondida e, caso existam dúvidas, solicitamos que sejam enviadas para o *e-mail* cdp.progepe@ufpr.br. No anexo, encaminhamos o Decreto (SEI nº 2829244) e a Instrução Normativa (SEI nº 2829247) para leitura prévia.

Desta forma, solicitamos os bons préstimos para a realização dessa importante atividade para a construção coletiva do PDP-UFPR 2021.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS ORTIZ HAMERMULLER, PRO REITOR DE GESTAO DE PESSOAS**, em 24/07/2020, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

FF668DD0.

